

COMUNICADO DH nº 19, de 13 de novembro de 2020.

O Diretor de Habilitação do Detran-SP,

CONSIDERANDO o Comunicado da Diretoria de Habilitação nº 01, de 22 de janeiro de 2020, que trata do procedimento para a renovação do credenciamento de Centros de Formação de Condutores registrados na Capital, Grande São Paulo e Interior, relativo ao exercício de 2020;

Considerando a necessidade de ampliar os prazos estabelecidos em Portarias e Comunicados anteriores à adoção das regras de isolamento,

Comunica aos proprietários (as) de Centros de Formação de Condutores “A”, “B” e “AB” registrados na Capital, Grande São Paulo e Interior que:

I. Para a renovação do credenciamento relativo ao exercício de 2020, deverão ser providenciados, de forma excepcional e até o último dia útil do mês de dezembro de 2020, os documentos abaixo discriminados (itens A e B do Comunicado DH-01, de 22-01-2020):

a) Requerimento específico, constando todas as informações da empresa, do corpo diretivo, dos instrutores e dos funcionários (conforme modelo do Anexo ao final do Comunicado DH 01/2020) e;

b) Comprovante de recolhimento da taxa devida pela expedição do alvará anual, no valor de R\$820,02, conforme tabela atualizada de Taxas dos Serviços de Trânsito (Lei 15.266/13, Anexo I, Capítulo IV) divulgada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento através do Comunicado CAT 18, de 27-12-2019 (publicado no D.O.-SP em 28-12-2019) a respeito do recolhimento de taxas e tributos previstos para o exercício de 2020.

II. O CFC que não apresentar os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, terá o seu registro bloqueado no sistema e-CNHsp, devendo providenciar a regularização em até 90 (noventa) dias da data do bloqueio, sob pena de ter o credenciamento cancelado.

III. Os documentos relativos ao exercício de 2021 (manutenção/renovação) serão disciplinados em Comunicado próprio da Diretoria de Habilitação e terão como prazo regular de entrega o último dia útil do mês de março de 2021.

IV. Fica estabelecido o prazo até o último dia útil do mês de março de 2021 para a baixa de placas de aprendizagem dos veículos, motivada por encerramento de vida útil (baixa automática no sistema e-CNHsp).

V. A validade dos cursos de capacitação e atualização para instrutores de trânsito, diretores geral e de ensino obedecerá ao disposto no Comunicado GEPT 08/2020, de 11-11-2020.

(Torna sem efeito, no que couber, o Comunicado DH-11, de 25-6-2020).